



**CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA da 2.ª REGIÃO.**  
Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 - Regulamentado pelo Decreto n.º 88.439, de 28 de junho de 1983. Jurisdição dada pela Resolução do CFBM n.º 20, de 30 de setembro de 1989 em PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI, MA.

## **TERMO DE REFERÊNCIA - LOCAÇÃO VEÍCULOS**

### **1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa (menor preço global) para a contratação de serviços de locação de 03 (três) veículos, sendo 01 para disponibilização em Recife-PE, 01 para disponibilização em Fortaleza-CE, e 01 para disponibilização em Salvador-BA, para uso exclusivo dos funcionários do CRBM2.

### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação pretendida tem por finalidade a locomoção dos fiscais biomédicos, nas atividades de fiscalização e/ou outras mais designadas pelo CRBM2, em atenção à eficiência e continuidade dos serviços prestados por esta Autarquia.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DA LOCAÇÃO / VEÍCULOS:**

3.1. O serviço de locação de automóvel(eis) prestado/contratado deverá observar as seguintes condições e especificidades, obrigatoriamente, para todos os 03 veículos alugados:

1. Carro com motorização mínima de 1.4 cilindrada;
2. Direção elétrica ou hidráulica;
3. Ar condicionado;
4. Motor *Flex*;
5. Nas cores prata ou branca;
6. Carros do ano corrente à locação
7. Quilometragem ilimitada;
8. Possibilidade/permissão para adesivar as portas com o brasão do CRBM2;
9. Carros com 4 portas;
10. Carro com seguro total, inclusive para terceiros;
11. Disponibilização de carro reserva em caso de sinistros e/ou manutenção temporária;
12. Carros devem ser disponibilizados em Recife-PE, Salvador-BA e em Fortaleza-CE;
13. Empresa contratada deverá ter assistência, ou sede (ou filial) em Recife-PE, Fortaleza-CE e Salvador-BA.

### **4. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **5. VALOR DO CONTRATO**

5.1. A licitação se fará por menor preço global, e neste preço deverão estar contidos todos os valores referentes aos alugueis dos 03 veículos, nas especificidades acima mencionadas, inclusive os seguros e as eventuais taxas de franquia.

Recife-PE, 06 de dezembro de 2017.

**Dr. Maurício Gomes Meireles**  
Presidente da Comissão de Licitação do CRBM2